

Ofício Circular nº. 0005/2024/DG/SEFA

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Assunto: Cadastro de Terceirizados no Sistema SIAFIC-PR.

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a necessidade das Pastas quanto à concessão de acesso aos funcionários terceirizados no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Paraná – SIAFIC-PR;

Considerando o disposto no Decreto Federal 10.540/2020, mais especificamente no Artigo 1º, parágrafo 3º, e Artigo 11;

Considerando também o contido no protocolo nº 22.417.322-9;

Informamos que será possível o acesso de terceirizados no sistema SIAFIC, **restrito** às ações abaixo transcritas:

- a) Cadastrar Notas de Reserva tipo Pré-Empenho;
- b) Estornar Notas de Reserva tipo Pré-Empenho;
- c) Cadastras Notas de Empenho;
- d) Estornar Notas de Empenho;
- e) Cadastrar Convênios (apenas o ato de inserir os dados dos convênios, pois o registro do convênio deve ser feito por um contador da pasta);
- f) Solicitar assinatura em documentos;
- g) Enviar documentos para processos;
- h) Consultar documentos e extrair relatórios.

Ressaltamos que o Ordenador de Despesa do Órgão assumirá total e completa responsabilidade sobre qualquer ato realizado pelo terceirizado.

Disponibilizamos os documentos necessários para o preenchimento dos cadastros dos terceirizados no sistema, que deverão ser assinados pelo Ordenador de Despesa, Chefe do NFS ou equivalentes e pelo Funcionário Terceiro:

1. Formulário de Cadastramento;
2. Termo de Responsabilidade.

Ressaltamos que a referida documentação deve ser acompanhada de Ofício do Ordenador de Despesa, solicitando os registros necessários. Este ofício deve ser

encaminhado via sistema e-protocolo e tramitado diretamente à Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/DCG.

Complementarmente, informamos que a solicitação de cadastros deve observar os seguintes itens:

- I. Não serão liberadas chaves de acesso para estagiários;
- II. Cada unidade poderá designar apenas três terceirizados, indicados pelo Ordenador de Despesa ou equivalente da Unidade;
- III. As chaves de acesso que permanecerem sem utilização por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos serão inabilitadas;
- IV. É necessário que os Ordenadores de Despesa e os Chefes do NFS ou equivalentes assinem o Termo de Responsabilidade e o Formulário de Cadastramento, reforçando o compromisso de cumprimento das políticas de segurança e garantindo transparência e responsabilização em todas as solicitações;
- V. No caso de desligamento do terceirizado, é fundamental notificar imediatamente a gestão do SIAFIC-PR a fim de realizar a manutenção do acesso;
- VI. O processo deverá ser tratado com sigilo por meio do protocolo eletrônico, garantindo a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

Sem mais, renovo votos de estima e apreço, esperando poder colaborar no que for necessário.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

Ilustríssimos(as) Senhores(as)
Diretores-Gerais e Diretores Administrativos-Financeiros
Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual
Estado do Paraná - PR